

EDITAL Nº 01/2009

SÃO PAULO, outubro de 2009

**PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ÀS
UNIVERSIDADES NO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROEXT/SP 2009 – CULTURA

EDITAL N 01/2009 PROEXT/SP CULTURA

São Paulo, outubro de 2009

1 Conceituação e Objetivos do PROEXT/SP CULTURA

1.1 O Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Políticas Culturais - SPC/MinC, apóia as Instituições Públicas de Ensino Superior no Estado de São Paulo no desenvolvimento de projetos de extensão universitária que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas públicas, potencializando e ampliando patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão da universidade pública.

1.2 O **PROEXT/SP CULTURA 2009** é um instrumento piloto que abrange projetos de extensão universitária, com ênfase à inclusão social e cultural, e que contribuam para a implementação de políticas públicas culturais com este caráter, tendo como objetivos:

1.2.1 Dotar as Instituições Públicas de Ensino Superior no Estado de São Paulo de melhores condições de gestão de suas atividades acadêmicas de extensão para os fins prioritários enunciados nesse programa;

1.2.2 Apoiar as Instituições Públicas de Ensino Superior no Estado de São Paulo no desenvolvimento de projetos de extensão que contribuam para o fortalecimento da Política Nacional de Cultura;

1.2.3 Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão da universidade pública, bem como os objetivos e diretrizes do Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura.

2 Objeto

2.1 O presente edital tem por objeto convocar as Instituições Públicas de Ensino Superior no Estado de São Paulo a apresentarem projetos culturais voltados à extensão universitária em relação aos espaços e equipamentos culturais.

2.1.1 São considerados espaços e equipamentos culturais todos aqueles lugares e instituições nos quais haja uma atividade regular de manifestações artísticas e culturais voltadas a apreciação do público em geral, podendo estes ser de natureza pública ou privada, em ambiente arquitetônico ou em espaços livres.

3 Definições

3.1 Entende-se como **projeto de extensão universitária**, um conjunto de ações processuais contínuas que estabeleçam relação dialógica com a sociedade civil, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, que visem a alcançar determinados objetivos num período de tempo pré-estabelecido.

4 Áreas Temáticas

4.1 Os projetos de extensão universitária deverão se enquadrar em um tema relacionado a seguir:

- 4.1.1 Economia da Cultura;
- 4.1.2 Arte e crítica literária;
- 4.1.3 Diversidade cultural;
- 4.1.4 Ambientes sócio-culturais;
- 4.1.5 Cultura digital e tecnologia;
- 4.1.6 Arquitetura e designer.

5 Condições de Participação:

5.1 Poderão apresentar propostas e participar do processo de análise e julgamento todas as Instituições Públicas de Ensino Superior no Estado de São Paulo.

5.1.1 Serão desclassificadas as propostas de IES que tenham participado de Editais do MinC e que não tenham encaminhado todos os relatórios previstos nos respectivos editais.

5.1.2 Os projetos apresentados pelas Instituições Públicas de Ensino Superior no Estado de São Paulo podem ser realizados fora do estado de São Paulo.

5.2 Não há limite de quantidade de propostas que podem ser enviadas por cada instituição, bem como por seus docentes.

5.3 Os projetos apresentados, além de obedecerem às diretrizes de natureza acadêmica, prático-metodológicas e de relação com a sociedade (Anexo I), deverão ter a característica de atuarem sobre questões culturais.

5.4 É recomendável a aproximação com instituições parceiras visando a capacitação de recursos e de pessoas e a articulação de programas e projetos desenvolvidos pela universidade e pela sociedade, fortalecendo os programas específicos da área sócio-cultural.

5.5 As propostas deverão contemplar a participação de estudantes de graduação nas atividades desenvolvidas.

5.6 Os projetos apresentados deverão ter duração de seis meses a contar da assinatura do convênio, tendo seu cronograma de execução adequado a esta condição de participação.

5.7 Docentes e discentes participantes do projeto deverão cadastrar seus currículos acadêmicos na Plataforma Lattes, no site <http://lattes.cnpq.br/>

5.7 As instituições proponentes poderão habilitar-se para a realização de projetos com financiamento de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto.

5.8 Todos os projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição, devidamente aprovados nas instâncias competentes.

5.9 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão, ou equivalente na instituição, o recebimento e seu posterior encaminhamento à FUSP .

5.9.1 Não serão acolhidas propostas que não sejam encaminhadas por correspondência oficial do Pró-Reitor de Extensão, ou cargo equivalente, nos termos aqui estabelecidos.

5.10 Os projetos que gerem resultados protegidos por direito autoral (Lei nº 9610, 19/02/1998) devem estar sob licença Creative Commons Atribuição Uso Não Comercial conforme indicado em www.creativecommons.org.br.

6 Recursos Orçamentários e Financeiros

6.1 O presente programa prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, conforme as diretrizes e o tema previsto neste edital, no montante de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

6.2 Programação orçamentária 2009:

Ano	IES Públicas	Valor total
2009	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

6.2.1 Os recursos do presente edital são provenientes do Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura e serão geridos pela Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP em função de convênio celebrado em 1 de setembro de 2009 para este fim.

6.2.1.1 Caberá à FUSP, formalizar os instrumentos de repasse com as instituições selecionadas, administrar os recursos e receber e analisar as prestações de contas.

6.2.1.2 O repasse dos recursos às instituições selecionadas dar-se-á em uma única parcela.

7 Aplicação dos Recursos

A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada ao atendimento dos projetos apresentados cujas ações sejam compatíveis com a missão da universidade pública, especialmente na formação e na qualificação profissional e educacional.

7.1 A aquisição de equipamentos e/ou material permanente deverá estar vinculada ao desenvolvimento do projeto, devidamente justificada a sua necessidade, até o limite de 30% do valor do projeto.

7.2 O material de consumo previsto no projeto deve estar vinculado ao desenvolvimento do projeto e devidamente justificado (é vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins).

7.3 É proibida a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração.

7.4 É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia

mista, por serviços de consultoria ou assessoria.

7.5 Os projetos deverão especificar eventuais parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização, quando for o caso.

7.6 No caso de eventuais saldos, o Ministério da Cultura deverá redirecionar os mesmos para o atendimento a outras propostas concorrentes.

7.7 Os recursos podem ser aplicados para concessão de bolsa auxílio para agentes culturais locais, estudantes de graduação e pós-graduação, no valor limite de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada bolsa por mês.

8 Vigência

8.1 O Edital **PROEXT/SP CULTURA 2009** terá vigência até 31 de Dezembro de 2010.

9 Elaboração da Proposta

9.1 As propostas ao **PROEXT/SP CULTURA 2009** deverão ser elaboradas em conformidade com os Anexos I, II e III deste Edital e atender ao seguinte:

9.1. de estruturação da proposta:

9.1.1 Preenchimento de ficha de identificação, conforme ANEXO II;

9.1.2 Explicação detalhada dos fundamentos culturais, sociais e teóricos que o orientaram;

9.1.3 Clareza e precisão dos objetivos definidos;

9.1.4 Explicitação dos procedimentos metodológicos;

9.1.5 Indicação do número estimado de pessoas envolvidas direta e indiretamente;

9.1.6 Cronograma de execução;

9.1.7 Detalhamento da infra-estrutura existente para execução da proposta;

9.1.8 Proposição de indicadores de acompanhamento e avaliação;

9.1.9 Respeitados os limites estabelecidos no subitem 5.6 , discriminar conforme ANEXO III, os valores da proposta orçamentária.

10 Análise e Julgamento das Propostas

10.1 Caberá ao *Comitê Técnico Multidisciplinar (CTM)*, nomeado pela FUSP, a seleção das propostas submetidas a este Edital, de acordo com as seguintes etapas e critérios:

10.1.1 *Etapas I - Análise Técnica* que consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas que serão avaliadas e priorizadas tomando por base os critérios a seguir

detalhados:

10.1.1.1 Clara explicitação dos conteúdos a serem tratados;

10.1.1.2 Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;

10.1.1.3 Expectativa de geração de produtos, processos ou serviços;

10.1.1.4 Relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema;

10.1.1.5 Coerência, exequibilidade e o conteúdo cultural das propostas.

10.1.2 *Etapa II - Análise de Mérito e Relevância* que será realizada pelo CTM. Neste processo as propostas serão avaliadas e priorizadas tomando por base os critérios a seguir detalhados:

10.1.2.1 Adequação do orçamento aos objetivos propostos;

10.1.2.2 Adequação do cronograma aos objetivos propostos;

10.1.2.3 Adequação da infra-estrutura institucional e de apoio técnico;

10.1.2.4 Estratégias de divulgação e implementação das atividades propostas;

Impacto da proposta nas ações do Ministério do Cultura, no âmbito da implementação da Plano Nacional de Cultura.

10.2. A avaliação das propostas obedecerá também aos seguintes critérios, que poderão ter caráter eliminatório ou classificatório conforme tabela abaixo:

QUESITO	CARÁTER
cumprimento dos procedimentos acadêmicos, relativos à extensão universitária	Eliminatório
atendimento ao tema	Eliminatório
natureza acadêmica, social e cultural	Eliminatório
consolidação da interface sociedade civil e academia (criação de redes)	Eliminatório
fundamentação teórica	Classificatório
objetivos	Classificatório
metodologia	Classificatório
movimento social	Classificatório
cronograma de execução	Classificatório
acompanhamento e avaliação	Classificatório
infra-estrutura	Classificatório
difusão cultural	Classificatório

10.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o *Comitê Técnico Multidisciplinar (CTM)*, dentro dos limites

orçamentários definidos neste Edital, poderá indicar:

10.3.1 Recomendação, com ou sem cortes orçamentários e/ou com ou sem adequação da cobertura territorial;

10.3.2 Não recomendação.

10.4 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Técnico Multidisciplinar sobre as propostas. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado. O CTM poderá recomendar adequações no cronograma proposto.

10.5 Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Técnico Multidisciplinar - CTM, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

10.6 Os membros do Comitê Técnico Multidisciplinar não poderão participar de nenhuma equipe que esteja submetendo propostas a este Edital.

11 Classificação das propostas

11.1 O julgamento e a classificação das propostas são atos do Comitê Técnico Multidisciplinar que, em consequência, reserva-se o direito de, em decisão motivada, desclassificar as propostas em desacordo com este edital, que se revelarem manifestamente inexecutíveis, ou que, mesmo classificadas, excedam o limite dos recursos disponíveis.

11.2 Em caso de empate, será considerada para o desempate, a maior pontuação atribuída pelos avaliadores aos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

11.2.1 Mérito, pertinência e viabilidade da execução da proposta;

11.3 Concluído o julgamento das propostas, o CTM elaborará relatório que será submetido ao conhecimento do Secretário de Política Cultural do Ministério da Cultura que encaminhará o mesmo para divulgação.

11.4 Após a divulgação do resultado provisório, haverá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso das decisões do CTM, que será julgado pela FUSP.

11.5 Havendo desistência por parte da proponente, a mesma deverá comunicar oficialmente à FUSP.

12 Acompanhamento e Avaliação

12.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á por meio de:

12.1.1 Análise do relatório parcial das atividades com informações do projeto quando do terceiro mês do início das atividades planejadas. Esse relatório deve conter os dados da execução das suas etapas, cumprimento de metas e alcance de objetivos. Deve também o relatório abordar as dificuldades encontradas e soluções e alternativas adotadas;

- 12.1.2 Verificação “in loco”, por amostragem, às instituições;
- 12.1.3 Análise do relatório final de atividades a ser apresentado até 24/07/2010;
- 12.1.4 Análise do site ou blog a ser desenvolvido pelo projeto.
- 12.1.5 Reunião com a Equipe Gestora do Proext/SP Cultura na cidade de São Paulo, que deve estar prevista no Plano de Trabalho da proposta.
- 12.1.6 Participação no Seminário Estadual de Cultura e Extensão Proext/SP Cultura.
- 12.2 É de responsabilidade do Coordenador do projeto a submissão dos relatórios parcial e final de atividades e o envio sistemático do cronograma atualizado de atividades a serem desenvolvidas, os quais deverão ser encaminhados ao MinC e à FUSP.
- 12.3 É de responsabilidade das IES participantes o cumprimento integral de todas as condições constantes do presente Edital, sob pena do cancelamento da concessão do apoio financeiro e devolução dos valores percebidos, sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais.
- 12.4 É de responsabilidade das IES participantes a fiscalização e acompanhamento das atividades, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- 12.5 O Ministério da Cultura e o Ministério da Educação reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.6. - Deverá ser realizado diagnóstico inicial conforme os indicadores requisitados no anexo III

13 Publicações

- 13.1 As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos realizados e de seus resultados, financiados com recursos do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura.
- 13.2 As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos realizados e de seus resultados, financiados com os recursos do presente edital, deverão usar a licença Creative Commons Atribuição Uso Não Comercial.
- 13.3 As ações publicitárias dos projetos financiados com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/ SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

14 Inscrição das Propostas

- 14.1 As inscrições das propostas deverão ser realizadas mediante os seguintes procedimentos:

14.1.1 Envio do projeto na versão digital, conforme Anexos I e II e III, para o endereço eletrônico proextsp@proext.com.br

14.1.2 Envio de uma via impressa do projeto, conforme Anexos I, II e III, disponíveis no sítio: <http://proext.cultura.gov.br/>, via SEDEX, assinado pelo Pró-Reitor de Extensão, ou cargo equivalente, para o seguinte endereço:

Av. Afrânio Peixoto, 14 - Butantã
CEP 05507-000 - São Paulo - SP - Brasil

No envelope deve constar:

PROEXT CULTURA SP 2009
A/C: Equipe gestora do Programa

14.2 A experiência acadêmica do coordenador e da equipe executora será avaliada através dos Currículos *Vitae* da plataforma Lattes dos membros da equipe (não é necessário o envio dos currículos).

14.3 As propostas deverão ser recebidas, até a data limite de 30 de Novembro de 2009, sendo que após esta data, todas as propostas serão desconsideradas.

14.4 Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de postagem do envelope nos correios.

15 Calendário

Eventos	Prazos
Lançamento do Edital	31/10/2009
Inscrições das propostas	até 30/11/2009
Divulgação do resultado final	18/12/2009

16 Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas entrando em contato com a Secretaria Executiva do Programa pelo correio eletrônico: proextsp@proext.com.br.

17 Da Divulgação

17.1 O presente edital será publicado por extrato no sítio do Ministério da Cultura: www.proext.cultura.gov.br/sp.

17.2 Os resultados decorrentes do processo seletivo do presente edital serão publicados na íntegra no sítio do Programa.

PROEXT/SP CULTURA 2009

ANEXO I – Diretrizes específicas para elaboração das propostas

As propostas ao **PROEXT/SP CULTURA** deverão ser elaboradas em conformidade com o Anexo II e III deste Edital e atender às seguintes diretrizes específicas:

De natureza acadêmica:

1.1 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

1.2 Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas;

1.3 Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, existência de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com a possibilidade de atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação;

1.4 Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa.

2 De natureza prático-metodológica:

2.1 Valorizar as formas interativas, de modo a estimular a reflexão coletiva sobre a cultura e a incorporação ativa dos diferentes atores na execução do projeto;

2.3 Fortalecer o caráter multidisciplinar necessário aos quadros técnicos públicos e agentes sociais, para que exerçam com autonomia as funções de agentes culturais, da gestão, da avaliação e do monitoramento da implementação de políticas culturais.

3 De relação com a sociedade

3.1 Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

3.2 Relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;

3.3 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias a Cultura.

PROEXT/SP CULTURA 2009

ANEXO I – Ficha de Identificação

LINHA TEMÁTICA:
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO (ou equivalente):
DOCENTE RESPONSÁVEL : Nome: _____ Telefone: _____ End. eletrônico: _____ Currículo Lattes: _____
TÍTULO:
RESUMO: (máximo 10 linhas)

Coordenador
(assinar e datar)

Pró-Reitor de Extensão
(assinar e datar)

PROEXT/SP CULTURA 2009

ANEXO II – Modelo de Proposta

LINHA TEMÁTICA:
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO (ou equivalente):
TÍTULO:
DOCENTE RESPONSÁVEL: Nome: _____ Telefone: _____ End. Eletrônico: _____ Currículo Lattes: _____
DISCENTES PARTICIPANTES: (acrescentar quantos forem necessários) Nome: _____ Telefone: _____ End. Eletrônico: _____ Unidade: _____ Curso/Ano/Período: _____ Função no Projeto: _____ Currículo Lattes: _____ Nome: _____ Telefone: _____ End. Eletrônico: _____

Unidade: _____ Curso/Ano/Período: _____ Função no Projeto: _____ Currículo Lattes: _____ Nome: _____ Telefone: _____ End. Eletrônico: _____ Unidade: _____ Curso/Ano/Período: _____ Função no Projeto: _____ Currículo Lattes: _____ Nome: _____ Telefone: _____ End. Eletrônico: _____ Unidade: _____ Curso/Ano/Período: _____ Função no Projeto: _____ Currículo Lattes: _____ Nome: _____ Telefone: _____ End. Eletrônico: _____ Unidade: _____ Curso/Ano/Período: _____ Função no Projeto: _____ Currículo Lattes: _____
--

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
APRESENTAÇÃO:

JUSTIFICATIVA:
OBJETIVOS:
METODOLOGIA:

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
INDICADORES:
FONTE DE DADOS PARA CÁLCULO DOS INDICADORES:
INFRA-ESTRUTURA:
METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
COMO ESSE PROJETO PODE CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA EXTENSÃO COMO PRÁTICA UNIVERSITÁRIA?

BREVE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO LOCAL
MUNICÍPIO ENVOLVIDO NAS AÇÕES:
LOCALIDADE EM QUE SERÃO DESENVOLVIDAS AS AÇÕES (BAIRRO/ DISTRITO):
JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA LOCALIDADE:
ASPECTOS GERAIS E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA LOCALIDADE ESCOLHIDA:
EQUIPAMENTOS CULTURAIS DISPONÍVEIS À POPULAÇÃO ENVOLVIDA DIRETAMENTE NAS AÇÕES:

NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS ENVOLVIDAS DIRETA E INDIRETAMENTE NAS AÇÕES:
FAIXA ETÁRIA MÉDIA ESTIMADA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA DIRETAMENTE NAS AÇÕES:
PERFIL SOCIOECONÔMICO DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA DIRETAMENTE NAS AÇÕES:
PARCERIAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE-CIVIL (MOVIMENTOS SOCIAIS, ASSOCIAÇÕES, ONGS): CNPJ (facultativo):
OUTRAS AÇÕES/PROJETOS DESENVOLVIDOS OU EM DESENVOLVIMENTO, RELACIONADOS AO TEMA DO PROJETO DE EXTENSÃO NO LOCAL:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	TEMPO (MESES)					
	1°	2°	3°	4°	5°	6°

(*) Prazos contados a partir do efetivo repasse dos recursos

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA					
Descrição	Qtde	Valor		Natureza	
		Individual	Total	Custeio	Capital
TOTAL					

Referências Bibliográficas:

Coordenador
(assinar e datar)

Pró-Reitor de Extensão
(assinar e datar)